



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

<b>Setor Requisitante:</b> Assessoria de Desenvolvimento Profissional (DESENPROF)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Marta Maria Costa Nunes	
<b>E-mail:</b> marta.desenprof@crcse.org.br	<b>Matrícula:</b> 00008

<b>1. Objeto</b>
Contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que será realizado no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings)
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico</b>
<p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Possibilitar ao aluno a compreensão dos principais aspectos teóricos e operacionais relacionados à ECD e à ECF.</li></ul> <p>Específicos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar os principais atos legais e infralegais;</li><li>· Discutir sobre os requisitos normativos;</li><li>· Apresentar as principais características técnico operacionais;</li><li>· Identificar os principais erros e demonstrar a sua correção aplicáveis.</li></ul>
<b>3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA) - Item 57 .</li></ul>
<b>4. Projeto do Plano de Trabalho:</b>
3014 - Promover Educação Continuada - Cursos e Palestras
<b>5. Conta-Contábil:</b>
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES

**6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

O serviço será prestado no dia 07 de maio de 2024, das 08h30 às 12h e das 13h às 17h30.

**7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Marta Maria Costa Nunes
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. 1. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE, 25 de abril de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**

Assessora de Desenvolvimento Profissional

De acordo.

Para manifestação do Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Ionas Santos Mariano**

Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 25/04/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 25/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0316809** e o código CRC **58190C23**.

**Data de Envio:**

25/04/2024 15:39:38

**De:**

CRCSE/Setor de Desenvolvimento Profissional <marta.desenprof@crcse.org.br>

**Para:**

contabilidade@crcse.org.br  
diretoria@crcse.org.br  
presidencia@crcse.org.br

**Assunto:**

Solicitação de disponibilidade Orçamentária para despesa

**Mensagem:**

Trata-se de processo para contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS ECD e ECF, que será realizado no dia 07 de maio de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).

Os autos foram instruídos com o seguinte documento: Documento de formulação da Demanda (DFD).

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa a ser contratada no exercício em curso (2024).

Anexos:

**Anexos:**

SEI\_0316809\_DFD\_\_\_NLL\_\_Contratacao\_Direta\_\_\_Compras\_e\_Servicos.pdf

**Data de Envio:**

25/04/2024 15:43:03

**De:**

CRCSE/Setor de Desenvolvimento Profissional <marta.desenprof@crcse.org.br>

**Para:**

contabilidade@crcse.org.br  
diretoria@crcse.org.br  
presidencia@crcse.org.br  
sandra.fiscalizacao@crcse.org.br

**Assunto:**

Solicitação de disponibilidade Orçamentária para despesa

**Mensagem:**

Trata-se de processo para contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS ECD e ECF, que será realizado no dia 07 de maio de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).

Os autos foram instruídos com o seguinte documento: Documento de formulação da Demanda (DFD).

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa a ser contratada no exercício em curso (2024).

Anexos:

**Anexos:**

SEI\_0316809\_DFD\_\_\_NLL\_\_\_Contratacao\_Direta\_\_\_Compras\_e\_Servicos.pdf  
E\_mail\_0317012.html

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

Informamos que a disponibilidade orçamentária é de R\$ 3.000,00, no Projeto nº 3014.

Atenciosamente,

Sandra Regina Menezes dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 26/04/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318190** e o código CRC **50C1AEAE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## PORTARIA CRCSE N.º 076, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa para realização do curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que ocorrerá no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** uso das atribuições Legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa para realização do curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que ocorrerá no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings) – Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49: I - Marta Maria Costa Nunes, matrícula 008- coordenadora; II- Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090 e Gabriela Marques Silva - matrícula 091.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 29/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0319981** e o

código CRC **A6F445C4**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

SEI nº 0319981



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

### **PORTARIA CRCSE N.º 077, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49, referente a contratação de empresa para realização do curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que ocorrerá no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

#### **R E S O L V E:**

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49, referente a contratação de empresa para realização do curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que ocorrerá no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).

<b>Gestor Titular</b>	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
<b>Gestor Substituto</b>	Sandra Regina Menezes dos Santos
<b>Fiscal Administrativo (Titular)</b>	Marta Maria Costa Nunes
<b>Fiscal Administrativo (Suplente)</b>	Jeane Teles Florêncio Machado



<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para realização do curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que ocorrerá no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).
----------------	---

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 29/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0319993** e o código CRC **15E64E12**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Coordenadora de Equipe de Planejamento e Fiscal Administrativo Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Marta Maria Costa Nunes**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 29/04/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320020** e o código CRC **3FACC2A5**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

SEI nº 0320020



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestor Titular e membro da Equipe de Planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 29/04/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320027** e o código CRC **F96E140B**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Gabriela Marques Silva**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 29/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320031** e o código CRC **4ECCA176**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Sandra Regina Menezes dos Santos**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 29/04/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320032** e o código CRC **3347A15B**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Jeane Teles Florêncio Machado**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Fiscal Administrativo Suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jeane Teles Florêncio Machado

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 29/04/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320036** e o código CRC **72F372A2**.

**Referência:** Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

SEI nº 0320036



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/treinamentos, para realizar o curso com o tema: SPED Tributos Diretos – ECD e ECF, com carga horária de 08h, no formato EAD.

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.5. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. A Equipe de Planejamento das Contratações procedeu com o Estudo Técnico Preliminar visando elaborar solução para demanda de serviços vinculados à área de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, uma vez que foi apontada pela gestão a necessidade de fornecimento de curso acerca da temática apresentada.
- 2.1.2. O curso terá como conteúdo programático: TÓPICO ECD – Parte 1 • 1.1. Definição; • 1.2. Obrigatoriedade de apresentação; • 1.3. Geração da ECD; • 1.4. Autenticação dos Livros Digitais; • 1.5. Acesso e Consultas à ECD apresentada; • 1.6. Armazenamento dos Livros Digitais • • TÓPICO ECD – Parte 2 • 2.1. Estrutura da ECD; • 2.1.1. Estrutura do arquivo magnético; • 2.1.2. Blocos e Registros. • • TÓPICO ECD – Parte 3 • 3.1. Substituição de ECD – Aspectos Operacionais. Conteúdo programático • TÓPICO ECF – Parte 1 • 4.1. Definições; • 4.2. Obrigatoriedade de apresentação; • 4.3. Geração da ECF; • 4.4. Outros tópicos de interesse; • TÓPICO ECF – Parte 2 • 5.1. Estrutura da ECF; • 5.1.1. Estrutura do arquivo magnético; • 5.1.2. Blocos; e • 5.1.3. Registros

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação que se pretende realizar segue alinhada ao projeto de gestão – período de 2024/2025 –, que tem como um dos seus objetivos a promoção da educação profissional continuada à classe contábil.

### 3.2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

**3.2.1.** A empresa D E M Educação e Gestão de Negócios Ltda a ser contratada é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

**3.2.2.** A empresa D E M Educação e Gestão de Negócios Ltda, preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos pela área de Desenvolvimento Profissional do CRCSE. A contratação está prevista no Plano de Trabalho - Projeto 3014, que por objetivo proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico, que é uma maneira dos conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. Por isso, os conselhos de contabilidade realizam cursos e palestras, visando promover a discussão e a reflexão sobre temas de interesse da classe. Posto isto, analisando a documentação da referida empresa, a base de conhecimento apresentada pela empresa a ser contratada contempla as necessidades do CRCSE, vinculada a Câmara de Desenvolvimento Profissional.

**3.2.3.** Desta forma, a contratação por inexigibilidade de licitação é aquela que mais agrega benefícios em termos de eficiência, de eficácia, de economicidade.

**3.2.4.** Considerando ainda a inexigibilidade de licitação e a vantajosidade financeira decorrente do fato de os valores que constam na proposta da empresa estar próximos aos valores médios do mercado, a realização de contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

**4.1.1.** Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a captação de mão de obra qualificada para ministrar curso na modalidade virtual, com a temática: **SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF**, com carga horária total de **08 horas**.

### 4.2. REQUISITOS TEMPORAIS

**4.2.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em data e horários previamente determinados pelo CRCSE.

**4.2.2.** 07/05/2024 – das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30 (virtualmente)

### 4.3. REQUISITOS LEGAIS:

**4.3.1.** Art. 74, inciso III, da Nova Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.4. ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA

**4.5.** A carga horária do curso previsto corresponde a 08 horas, tendo sido estimada com base em contratações anteriores, de mesma natureza.

## 5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

**5.1.** Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

**5.1.1.** Cenário (1) – Realização de curso presencial, com contratação de empresa para fornecimento de instrutor;

**5.1.2.** Cenário (2) – Realização de curso online, com contratação de empresa para fornecimento de instrutor;

**5.1.3.** Cenário (3) – Realização de curso presencial, com contratação direta de instrutor e pagamento por honorários;

**5.1.4.** Cenário (4) – Realização de curso presencial, com contratação direta de instrutor e pagamento por diárias;

**5.1.5.** Cenário (5) – Realização de curso online, com contratação direta de instrutor.

**5.2.** A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4	Solução 5
----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



Diferentes modelos de prestação dos serviços	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por funcionário de empresa contratada.	Prestação de serviço de forma remota, por funcionário de empresa contratada.	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por instrutor contratado pelo CRCSE, com pagamento por honorários.	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por instrutor contratado pelo CRCSE, com pagamento por diárias.	Prestação de serviço de forma remota, instrutor contratado pelo CRCSE.
Custos previstos	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.350,00 + passagens	R\$ 1.400,00
Vantagens da solução	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Maior abrangência dos participantes (geograficamente e numericamente), menores custos para a organização do evento, em razão de economia de recursos do CRCSE, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Maior abrangência dos participantes (geograficamente numericamente), menores custos para a organização do evento em razão de economia de recursos do CRCSE, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .
Desvantagens da solução	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de instabilidade da plataforma de suporte ao curso e necessidade de mobilização de funcionário para suporte remoto ao curso.	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de instabilidade da plataforma de suporte ao curso e necessidade de mobilização de funcionário para suporte remoto ao curso.

## 6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 6.1.ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções possíveis para atendimento às necessidades levantadas, optamos pela contratação direta de instrutor, para fornecimento de curso online. Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

6.1.1.1.A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatório acerca dos serviços prestados pelo instrutor contratado;

6.1.1.2.Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, será possível a penalização do contratado, nos termos previstos em contrato.

6.1.2. A contratação deverá acontecer por inexigibilidade de licitação, com análise de currículo e de comprovantes de prestação de serviços, para comprovação de experiência do contratado.

### 6.2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.2.1. Será realizada prestação de serviço por instrutor contratado pelo CRCSE, em carga horária de 08 horas. O curso será realizado na modalidade remota, em dia e horário previamente estabelecido pelo CRCSE, que disponibilizará funcionário para suporte ao desenvolvimento das atividades.

### 6.3.IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

6.3.1. Entre os benefícios pretendidos neste processo de contratação, destacam-se a obtenção de mão de obra qualificada

para a prestação do serviço, o acompanhamento realizado por funcionário designado para esta atividade e a possibilidade de acompanhamento contratual, decorrente do registro documental realizado pelo fiscal do contrato.

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação da qualidade e adequação da solução contratada será realizada através de registro documental realizado pelo fiscal do contrato, em conformidade com os requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

## 8. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Pela natureza do objeto e a solução escolhida para atendimento à demanda, a contratação dos serviços sem parcelamento é a alternativa que melhor atende aos interesses do CRCSE.

## 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

10.1. O CRCSE deverá disponibilizar canal adequado à prestação dos serviços, não sendo necessária realização de adequações físicas.

## 11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação direta de instrutor para fornecimento de curso online é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

11.1.1. A contratação obedece às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. MAPA DE RISCOS

12.1. Tendo em vista o objeto que se pretende contratar, foram identificados os possíveis riscos à contratação e adequada execução contratual.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
ü Impossibilidade da realização do curso.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
<b>Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
ü Possibilidade de prejuízos aos participantes do evento e à administração.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.	Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.	Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.
<b>Risco 03 – Problemas técnicos durante o curso</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

<b>Dano</b>	
ü Possibilidade de prejuízos aos participantes do evento e à administração.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação prévia da conexão e do canal de transmissão do evento.	Assessora de Desenvolvimento Profissional. Assessor de Tecnologia.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de fonte secundária de internet. Alteração do canal de transmissão.	Assessor de Tecnologia. Assessora de Desenvolvimento Profissional.
<b>Risco 04 – Problemas na fiscalização do contrato</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
ü Possível comprometimento da qualidade do serviço.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de modelo de relatório.	Fiscal do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar	Vice-Presidência Administrativa

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			
	<b>MÉDIA</b>			Risco 02 Risco 04
	<b>BAIXA</b>		Risco 01	Risco 03
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular Risco 03 – Problemas técnicos durante o curso Risco 04 – Problemas na fiscalização do contrato	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	
<b>GRAVIDADE/IMPACTO</b>				

**Marta Maria Costa Nunes**

Coordenador da Equipe de Planejamento

**Gabriela Marques Silva**

Membro da Equipe de Planejamento

**Marylia Grazielle Barreto Oliveira**

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 29/04/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 29/04/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 29/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320101** e o código CRC **A4F933C0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/treinamentos, para realizar o curso com o tema: **SPED Tributos Diretos – ECD e ECF**, com carga horária de 08h, no formato EAD, no dia 07 de maio de 2024, das 08h30 às 12h30 e das 13h30min às 17h30min.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Deste modo, para garantia de cumprimento dessa atribuição, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe necessita efetivar a contratação de instrutores habilitados (pessoas física ou jurídica). No presente caso com as seguintes finalidades específicas, o conteúdo programático da proposta traz temáticas como: TÓPICO ECD – Parte 1 • 1.1. Definição; • 1.2. Obrigatoriedade de apresentação; • 1.3. Geração da ECD; • 1.4. Autenticação dos Livros Digitais; • 1.5. Acesso e Consultas à ECD apresentada; • 1.6. Armazenamento dos Livros Digitais • • TÓPICO ECD – Parte 2 • 2.1. Estrutura da ECD; • 2.1.1. Estrutura do arquivo magnético; • 2.1.2. Blocos e Registros. • • TÓPICO ECD – Parte 3 • 3.1. Substituição de ECD – Aspectos Operacionais. Conteúdo programático • TÓPICO ECF – Parte 1 • 4.1. Definições; • 4.2. Obrigatoriedade de apresentação; • 4.3. Geração da ECF; • 4.4. Outros tópicos de interesse; • TÓPICO ECF – Parte 2 • 5.1. Estrutura da ECF; • 5.1.1. Estrutura do arquivo magnético; • 5.1.2. Blocos; e • 5.1.3. Registros.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação busca atender demanda de capacitação do Programa de Educação Profissional Continuada, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Data	Local
-----------	------	-------

<p>Curso “<b>SPED Tributos Diretos – ECD e ECF</b>”.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</p> <p>TÓPICO ECD – Parte 1 • 1.1. Definição; •1.2. Obrigatoriedade de apresentação; • 1.3. Geração da ECD; • 1.4. Autenticação dos Livros Digitais; • 1.5. Acesso e Consultas à ECD apresentada; • 1.6. Armazenamento dos Livros Digitais • • TÓPICO ECD – Parte 2 • 2.1. Estrutura da ECD; • 2.1.1. Estrutura do arquivo magnético; • 2.1.2. Blocos e Registros. • • TÓPICO ECD – Parte 3 • 3.1. Substituição de ECD – Aspectos Operacionais. Conteúdo programático • TÓPICO ECF – Parte 1 • 4.1. Definições; • 4.2. Obrigatoriedade de apresentação; • 4.3. Geração da ECF; • 4.4. Outros tópicos de interesse; • TÓPICO ECF – Parte 2 • 5.1. Estrutura da ECF; •5.1.1. Estrutura do arquivo magnético; • 5.1.2. Blocos; e • 5.1.3. Regitsros.</p>	<p>07/05/2024</p>	<p>On line</p>
--	-------------------	----------------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 5.1.4.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- 5.1.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.1.6.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 6.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas para a contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será procedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.1.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.1.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.5.** Havendo erro na apresentação erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**7.1.7.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.2.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

**7.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

**7.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**7.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**7.6.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 08 de maio de 2024.

## 9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme proposta anexada aos autos do processo – Processo SEI nº 9079608110000253.000005/2024-49.

## 10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O serviço deverá ser prestado na modalidade online, com transmissão ao vivo, em data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

Aracaju/SE, 29 de abril de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**  
*Assessora de Desenvolvimento profissional*

Ratifico em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Maria Salete Barreto Leite**  
*Vice-Presidente do CRCSE*



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 29/04/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 29/04/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320189** e o código CRC **439376AA**.





# SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD E ECF

Prof: Guilherme Domiciano





# Currículo do Professor

- Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Goiás (UFG);
- Pós Graduado em Auditoria Digital e Direito Tributário e Pós Graduado em Consultoria e Empreendedorismo Contábil;
- Sócio de um grupo de escritórios com filiais em Goiânia, Palmeiras de Goiás, Pires do Rio e Rio Verde - Goiás;
- Sócio da Ifinanças com foco em BPO financeiro.
- Envio ECD e ECF desde 2015;
- Trabalhei no desenvolvimento de um software para entrega dessas obrigações;
- Host do podcast 360Talk



 @Guilherme.domiciano

 62 98138-8336

 Guilherme@inovssc.com.br

# Objetivo

## **Geral**

Possibilitar ao aluno a compreensão dos principais aspectos teóricos e operacionais relacionados à ECD e à ECF.

## **Específicos**

- Apresentar os principais atos legais e infralegais;
- Discutir sobre os requisitos normativos;
- Apresentar as principais características técnico operacionais;
- Identificar os principais erros e demonstrar a sua correção.

# Conteúdo Programático

- **TÓPICO ECD – Parte 1**

- 1.1. Definição;
- 1.2. Obrigatoriedade de apresentação;
- 1.3. Geração da ECD;
- 1.4. Autenticação dos Livros Digitais;
- 1.5. Acesso e Consultas à ECD apresentada;
- 1.6. Armazenamento dos Livros Digitais

- 

- **TÓPICO ECD – Parte 2**

- 2.1. Estrutura da ECD;
- 2.1.1. Estrutura do arquivo magnético;
- 2.1.2. Blocos e Registros.

- 

- **TÓPICO ECD – Parte 3**

- 3.1. Substituição de ECD – Aspectos Operacionais.

- **TÓPICO ECF – Parte 1**

- 4.1. Definições;
- 4.2. Obrigatoriedade de apresentação;
- 4.3. Geração da ECF;
- 4.4. Outros tópicos de interesse;

- **TÓPICO ECF – Parte 2**

- 5.1. Estrutura da ECF;
- 5.1.1. Estrutura do arquivo magnético;
- 5.1.2. Blocos; e
- 5.1.3. Registros

- **PROPOSTA**

- Carga Horária: 8hrs
- Valor da hora aula: R\$ 125,00
- Total: R\$ 1.000,00

- Razão Social: D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
- CNPJ: 45.270.511/0001-61



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 32057/2022

Número da Nota **29**  
Data Emissão **01/11/2023**  
Código Verificação **ZC8P-MKZX**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **45.270.511/0001-61** Inscrição Municipal **5607167**  
Nome/Razão Social **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
Endereço **AV T4 N.619 QD.141 LT. SALA 712**  
Bairro **SET BUENO**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74230035** Telefone **(62) 981001730**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVICOS EDUCACIONAIS L**  
CPF/CNPJ **27.911.962/0001-59** Inscrição Municipal **4506707**  
Endereço **AV HAMBURGO N. 254 Q 142 L 09E**  
Bairro **JD EUROPA**  
Município **GOIANIA - GO** CEP **74330340**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DATA DO MODULO: 20/10 a 22/10/2023  
TURMA: CCT-FEC02 - FEIRA DE SANTANA - PRESENCIAL  
PROFESSOR: GUILHERME DOMICIANO FERREIRA  
MODALIDADE: PRESENCIAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCARIOS:  
PIX: 45270511000161  
INTER - 077  
D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS  
CNPJ: 45.270.511/0001-61  
Agencia: 0001  
Conta: 19072669-5

Atividade 859960400  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00	Valor dos Serviços	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 68,84	R\$ 68,84	(-) Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Valor Líquido	R\$ 3.356,16	R\$ 3.356,16	(=) Base de Cálculo	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00
Serviço prestado em <b>GOIANIA-GO</b>	Imposto devido em <b>GOIÂNIA-GO</b>		(x) Alíquota	% 2,01	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 3.425,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 3.425,00</b>	

**Informações Importantes:**

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Usuário: 2



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 32057/2022

Número da Nota **41**  
Data Emissão **12/04/2024**  
Código Verificação **Z5W8-Z4FZ**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **45.270.511/0001-61** Inscrição Municipal **5607167**  
Nome/Razão Social **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
Endereço **AV T4 N.619 QD.141 LT. SALA 712**  
Bairro **SET BUENO**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74230035** Telefone **(62) 98100173**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVICOS EDUCACIONAIS L**  
CPF/CNPJ **27.911.962/0001-59** Inscrição Municipal **4506707**  
Endereço **AV HAMBURGO N. 254 Q 142 L 09E**  
Bairro **JD EUROPA**  
Município **GOIANIA - GO** CEP **74330340**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TURMA TRI022 - ONLINE  
PROFESSOR GUILHERME DOMICIANO FERREIRA  
DATA: 22/03 A 24/03/2024

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

CHAVE PIX: 45270511000161  
BANCO: INTER

Atividade 821130000  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo


Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	Valor dos Serviços	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 62,81	R\$ 62,81	(-) Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Valor Líquido	R\$ 3.062,19	R\$ 3.062,19	(=) Base de Cálculo	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
Serviço prestado em <b>GOIANIA-GO</b>	Imposto devido em <b>GOIÂNIA-GO</b>		(x) Alíquota	% 2,01	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 3.125,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 3.125,00</b>	

**Informações Importantes:**

Usuário: 2

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).



		<b>Prefeitura de Goiânia</b> <b>Secretaria Municipal de Finanças</b> <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b> AIDF 32057/2022		Número da Nota <b>42</b> Data Emissão <b>26/04/2024</b> Código Verificação <b>SMTX-33KU</b>	
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	<b>45.270.511/0001-61</b>			Inscrição Municipal <b>5607167</b>	
Nome/Razão Social	<b>D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA</b>				
Endereço	AV T4 N.619 QD.141 LT. SALA 712				
Bairro	SET BUENO				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74230035 Telefone (62) 98100173				
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social	<b>CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA</b>				
CPF/CNPJ	<b>02.850.990/0003-44</b>			Inscrição Municipal <b>2511339</b>	
Endereço	AV MUTIRAO N. 2600 Q 78 L 18				
Bairro	SET BUENO				
Município	GOIANIA - GO CEP 74215240				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
MODULO: ECD/ECF					
Professor: Guilherme Domiciano					
Turma: GO3301					
Data: 12 e 13/04/2024					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
Atividade 859960400					
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	2.500,00	Valor dos Serviços	R\$	2.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	2.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	50,25	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	2.449,75	(=) Base de Cálculo	R\$	2.500,00
Serviço prestado em <b>GOIANIA-GO</b>	Imposto devido em <b>GOIÂNIA-GO</b>		(x) Alíquota	%	2,01
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 2.500,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 2.500,00</b>	
<b>Informações Importantes:</b>					
- Tomador do serviço é Substituto Tributário.					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> .					
Usuário: 2					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
**CNPJ: 45.270.511/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:55:45 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **C8CD.275C.3AE0.E916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.270.511/0001-61  
**Razão Social:** D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
**Endereço:** AV T 4 / SET BUENO / GOIANIA / GO / 74230-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2024 a 25/05/2024

**Certificação Número:** 2024042605110774252444

Informação obtida em 29/04/2024 21:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.270.511/0001-61  
Certidão n°: 29657653/2024  
Expedição: 29/04/2024, às 21:04:47  
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.270.511/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.270.511/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:06:37 do dia 29/04/2024 , com validade até o dia 29/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0wWCzJKLJtnNe1YxzwL0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**Mapa - Pesquisa de Mercado**  
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável
Responsável: Marta Maria Costa Nunes Função: Assessoria de Desenvolvimento Profissional

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Pannel de Preço <input type="checkbox"/> Mídia especializada <input checked="" type="checkbox"/> Outras contratações <input type="checkbox"/> Fornecedor

Preços coletados em Notas Fiscais apresentadas	
Descrição do Documento	Valor
PROPOSTA PARA O CRCSE	R\$ 1.000,00
BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVICOS EDUCACIONAIS L. NFS-e 29	R\$ 3.425,00
BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVICOS EDUCACIONAIS L. NFS-e 41	R\$ 3.125,00
CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA. NFS-e 42	R\$ 2.500,00

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Aracaju/SE 02 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 02/05/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323256** e o código CRC **930BC1C3**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, que visa a contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que será realizado no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings), com fundamento no artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através Dos Agentes de contratação, Pregoeiro e integrantes da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

### **I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 74, INCISO III DA 14.133/2021:**

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Parafraseando Jessé Torres Pereira Junior (2002), "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Para a contratação em tela, não há dúvidas – seja na doutrina, seja na jurisprudência – de que é

difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher professores ou cursos, tornando-se impraticável comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres e palestrantes.

Assim, todas as vezes que não houver possibilidade de competição, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, pode a Administração Pública contratar através de inexigibilidade de licitação.

## **II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:**

A própria Lei nº 14.133, no inciso III do art. 74, elenca 8 (oito) hipóteses dos serviços que podem ser enquadrados nesta categoria, dentre os quais, em seu inciso III, as “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”, como a que se pretende contratar. O conceito de serviço técnico especializado resulta da conjugação de três elementos.

O serviço em comento deve ser aquele em que há aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para alterar uma dada realidade fática; profissional, o que ocorre quando a habilidade necessária à realização do serviço constitui uma profissão, dotada de objeto e meios de atuação específicos; e especializado, assim compreendido aquele serviço que exige uma capacitação extraordinária, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de uma determinada área, de modo a garantir a solução de problemas e dificuldades complexas.

A empresa contratada consubstancia-se na execução de palestras, com a disponibilização de profissional devidamente qualificado, com especialidade, e decorrente de desempenho anterior devidamente comprovado, onde preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos.

Desta forma, dado que incontestavelmente não pode ser executado por qualquer profissional, mas tão somente por aquele que reúna capacitação extraordinária na área preenchendo todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos, de que é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher professores ou cursos, tornando-se impraticável comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres e palestrantes.

Assim, todas as vezes em que não houver possibilidade de competição, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, pode a Administração Pública contratar através de inexigibilidade de licitação.

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

## **III – DO VALOR:**

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário, o que também foi avaliado, em estrita consonância ao disposto na Orientação Normativa da AGU nº. 017/2009, *in litteris*:

a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e condensada no Mapa de Pesquisa de Mercado, comprova-se que o preço está compatível com o praticado no mercado.



Neste toar, vale registrar que a qualificação e especialização da empresa que se pretende contratar encontram-se comprovado através de Notas fiscais do serviço executado em outros órgãos, bem como currículo do instrutor, em anexo.

#### **IV – DA CONCLUSÃO:**

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima com fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracaju, 02 de maio de 2024.

**Antônio Adelino da Silva**  
Agente de Contratação

**Jeane Teles Florêncio Machado**  
Agente de Contratação

**Sandra Regina Menezes dos Santos**  
Agente de Contratação

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.

---

**Maria Salete Barreto Leite**  
Vice Presidente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 02/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 02/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 02/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 02/05/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323279** e o código CRC **631E2033**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

Segue para emissão de Reserva Orçamentária no valor de R\$ 1.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 02/05/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323310** e o código CRC **18862590**.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PAULO JUNIO PEREIRA DE MOURA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Professor, nascido(a) em [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na [REDACTED], CEP: [REDACTED];

**GUILHERME DOMICIANO FERREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, professor, nascido(a) em [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na [REDACTED], CEP: [REDACTED];

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, e usará a expressão D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA T4, nº 619, SALA 712;LOTE 04/05;QUADRA 141;, SET BUENO, Goiânia - GO, CEP: 74230035.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PAULO JUNIO PEREIRA DE MOURA	1000	1.000,00	50,00
GUILHERME DOMICIANO FERREIRA	1000	1.000,00	50,00
TOTAL:	2000	2.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO JUNIO PEREIRA DE MOURA, GUILHERME**

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

**DOMICIANO FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

---

### **CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 13 de fevereiro de 2022

---

PAULO JUNIO PEREIRA DE MOURA  
Sócio/Administrador

---

GUILHERME DOMICIANO FERREIRA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	GUILHERME DOMICIANO FERREIRA
██████████	PAULO JUNIO PEREIRA DE MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 08:10 SOB Nº 52205497783.  
PROTOCOLO: 220255504 DE 14/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201887122. CNPJ DA SEDE: 45270511000161.  
NIRE: 52205497783. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2022.  
D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME / **GUILHERME DOMICIANO FERREIRA**      1ª HABILITAÇÃO / **12/03/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO / **GOIANIA, GO**

4a DATA EMISSÃO / **09/11/2023**      4b VALIDADE / **08/11/2033**      ACC **D**

4c DOCUMENTO IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF / **SSP GO**

4d CPF /      5 Nº REGISTRO /      9 CAT HAB **B**

NACIONALIDADE / **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO / **CLAUDIO DOMICIANO BEGOTTO**

SILVANIA FERREIRA LEITE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9      10      11      12				9      10      11      12			
ACC				D			
A				DI			
A1				BE			
B		08/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

---

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 83870807088  
 GO16513S190

LOCAL  
 GOIANIA, GO

GOIÁS

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

```
I<BRA057305113<357<<<<<<<<<<<<<<<<
9311217M3311086BRA<<<<<<<<<<<<<6
GUILHERME<<DOMICIANO<FERREIRA<
```





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.270.511/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV T4</b>	NÚMERO <b>619</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 712 LOTE 04/05 QUADRA141</b>
CEP <b>74.230-035</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SET BUENO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULO-MOURA@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(62) 8100-1730/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **11:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÊS REFERÊNCIA: 04/2024  
DATA DE EMISSÃO: 08/04/2024

GUILHERME DOMICIANO FERREIRA



GOIANIA - GO

2ª Via

VENCIMENTO  
21/04/2024VALOR A PAGAR (R\$)  
163,24MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(guilherme.contabilidade@outlook.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

## RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/03/24 A 05/04/24)

VIVO CELULAR	160,00
Outros lançamentos	3,24
<b>Total a pagar</b>	<b>163,24</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 10GB+110GB Bônus	1	160,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		160,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		160,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	3,24
Subtotal		3,24
Subtotal Outros Lançamentos		3,24
<b>Total a pagar</b>		<b>163,24</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



## SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 62-99262-8168, 62-98138-8336 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



## SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Linha Adicional | 2 Bonus Vivo Fibra Especial 110GB | 2 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



## FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



## IMPORTANTE

• Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços Vivo, no período de 2023. Esse contrato não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). PLANOS ANATEL: Vivo Família 10GB+110GB bonus: 148/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: GO - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



GUILHERME DOMICIANO FERREIRA

Vencimento

21/04/2024

Total a Pagar - R\$

163,24

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1309089973-5	00001309089973	00000500223998	04/2024

846800000016	632400441002	013090899736	924042239989
--------------	--------------	--------------	--------------

Pagar  
via Pix



GUILHERME DOMICIANO FERREIRA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Inscrição Estadual: ISENTO

Número da Conta: 00001309089973

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] GOIANIA - GO

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 35295340/04/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Avenida T7, 371 - St. Oeste	Período: 06/03/2024 a 05/04/2024	Emissão: 08/04/2024	
CNPJ: 02.558.157/0022-97	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 103542051	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	19%	115,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					115,00

Informações Complementares							
ICMS	19,00%	Base de Cálculo	R\$ 115,00	Valor ICMS	R\$ 21,85	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 93,15	Valor PIS	R\$ 0,61	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 93,15	Valor COFINS	R\$ 2,79	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,90 e Funtel 0,5% = R\$0,45 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: 220550ecbb03393cc8aef4de1102e844

GUILHERME DOMICIANO FERREIRA

MÊS REFERÊNCIA: 04/2024

DATA DE EMISSÃO: 08/04/2024

GOIANIA - GO

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 06/03/24 A 05/04/24)

> SEU NÚMERO VIVO: 62-99262-8168

Plano contratado | Adicionais contratados

Icon	VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
	Vivo Família 10GB+110GB Bônus	-	1	1	115,00
	Subtotal				115,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Avisa Grátis	ILIMITADO	-	0,00
Torpedo SMS	ILIMITADO	-	0,00
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Franquia de Internet	10,00GB	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	3,06GB	0,00
Minutos Locais Livres	ILIMITADO	51m18s	0,00
Minutos - Brasil	ILIMITADO	47m36s	0,00
SMS - Brasil	ILIMITADO	-	0,00
Minutos - Internacional	100min	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bonus Vivo Fibra Especial 110GB	-	110,00GB	10,31GB	0,00
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Serviço Digital II	-	-	-	-
NBA Básico	-	-	-	1,20
Skeelo Premium	-	-	-	29,00
Goread	-	-	-	1,80
Super Comics	-	-	-	13,00
Subtotal				45,00

> SEU NÚMERO VIVO: 62-98138-8336

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Avisa Grátis	ILIMITADO	-	0,00
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	1,29GB	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bonus Vivo Fibra Especial 110GB	03/04/2024 a 03/04/2024	-	13,97GB	0,00
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
Linha Adicional	-	-	-	0,00
Franquia de Internet	-	-	-	0,00
Minutos - Internacional	-	100min	-	0,00
Torpedo SMS	-	ILIMITADO	-	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	-	ILIMITADO	-	0,00
Minutos - Brasil	-	ILIMITADO	186m00s	0,00
SMS - Brasil	-	ILIMITADO	-	0,00

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multas e Juros) - Ref. Mês Mar/2024	05/04/2024	-	4	3,24
Subtotal				3,24

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

**Informo que foi gerado a Reserva Orçamentária de nº 154, conforme solicitação.**

**Atenciosamente,**



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 02/05/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323534** e o código CRC **6261C0A7**.

**Parecer jurídico:** (nº. 31/2024)

**Interessado:** Assessoria de Desenvolvimento Profissional (DESENPREF)

**Assunto:** Análise jurídica Contratação de empresa para realização do curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que ocorrerá no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoommeetings). em favor do CRCSE.

**Processo** no 9079608110000253.000005/2024-49

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSULTA. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Consulta. Análise jurídica Contratação de empresa para realização do curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que ocorrerá no dia 07 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoommeetings). em favor do CRCSE. em favor do CRCSE. Contratação Direta. Inexigibilidade. Pela Aprovação.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pela Sra. Marta Maria Costa Nunes, Assessoria de Desenvolvimento Profissional (DESENPREF), em correspondência eletrônica datada de 02/05/2024 às 13:08, para exame e parecer desta assessoria jurídica

| Av. Tancredo Neves, 909

Edif. André Guimarães Business, sala 1110

Caminho das Árvores, Salvador-BA  
CEP: 41.820-021

| Rua da Aurora, 295, sala 502

Boa Vista, Recife-PE

CEP: 50.050-000

| Rua Antônio Andrade,  
nº 777

Coroa do Meio,  
Aracaju – SE

CEP: 40.035-050

O Parecer elenca os atos a serem praticados nos processos administrativos para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA) - Item 57, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **II- ANÁLISE JURÍDICA**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, **fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.**

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, com espeque no 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Conforme ensina a doutrina, essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. E que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.



Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

### **III – CONCLUSÃO**

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional, com fundamento no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, segue a orientação para utilização do presente Referencial "A fim de proporcionar maior segurança ao administrador público e em homenagem ao Princípio da Transparência, a cada utilização de pareceres referenciais, devem ser acostados aos autos o parecer referencial, vigente à época, acompanhado do checklist, devidamente preenchido, e da declaração expressa do Administrador de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada."

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO  
MELO DE  
ANDRADE [REDACTED] Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO MELO DE  
ANDRADE [REDACTED]  
Dados: 2024.05.02 16:18:31 -03'00'

**Carlos Eduardo Melo de Andrade**

**OAB/SE: 1316-A**

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

Segue para que seja realizado a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 06/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327135** e o código CRC **BF068661**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

## DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

**Por motivo de força maior, o Sr. Guilherme Domiciano, instrutor que irá ministrar o curso on line sobre SPED TRIBUTOS DIRETOS ECD e ECF, solicitou alteração da data de realização do referido curso para o dia 14/05/2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 06/05/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0328076** e o código CRC **30D2BAC1**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000005/2024-49

SEI nº 0328076

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 09.05.2024  
Hora : 10:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
152	09.05.2024	ORDINARIO	05/2024-49	154	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		004/2024	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 1681 - D E M EDUCAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA			<b>CNPJ / CPF</b> : 45.270.511/0001-61
<b>Endereço</b> : AVENIDA T4, Nº 619, SALA 712;LOTE 04/05;QUADRA 141;			<b>Bairro</b> : BUENO
<b>CEP</b> : 74230035	<b>Cidade</b> : GOIÂNIA	<b>UF</b> : GO	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM CURSO: SPED TRIBUTOS DIRETOS - ECD E ECF, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO 2024, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA (ZOOM MEETINGS)	1	1.000,00	1.000,00

Valor por Extenso
Um Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
11.504,83	7.000,00	1.000,00	3.504,83

ARACAJU, 09 de Maio de 2024



IONAS SANTOS MARIANO  
Presidente do CRCSE  
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 4736/O  
CPF: [REDACTED]

**Carta Contrato nº. 005/2024**

**CONTRATADA**

<b>NOME:</b> D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 45.270.511/0001-61	<b>Telefone:</b> (62) 98138-8336	<b>E-mail:</b> Guilherme@inovssc.com.br
<b>Endereço:</b> AV T4 N.619 QD.141 LT. SALA 712, bairro SET BUENO, Goiania-GO, CEP: 74230035		
<b>Palestrante:</b> <i>Guilherme Domiciano</i> (CPF: ██████████)		

**CONTRATANTE**

<b>Razão Social:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41	<b>Telefone:</b> (79) 33016815	<b>E-mail:</b> desenprof@crcse.org.br
<b>Endereço:</b> Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP49035-660. Aracaju/SE.		
<b>Representante:</b> <i>Jonas Santos Mariano</i> (CPF: ██████████)		
<b>Fiscal:</b> <i>Marta Maria Costa Nunes</i>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: SPED TRIBUTOS DIRETOS – ECD e ECF, que será realizado no dia 14 de maio 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings), de forma online, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo 9079608110000253.000005/2024-49, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, nos termos do inciso III, “F” no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até o dia 15 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** conforme dotação orçamentária prevista para 2024.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

- 4.4. O pagamento será efetuado, após a conclusão do curso, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta Carta-Contrato.
- 4.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 4.5.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.7. No caso de profissionais autônomos, do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis. No caso de pessoa jurídica será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.7.1. No mês em que prestar os serviços, deverá o (a) CONTRATADO(A), apresentar comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ, da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.
- 4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
  - 5.1.7. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;
  - 5.1.8. Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do evento, para sua reprodução;
  - 5.1.9. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
  - 5.1.10. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CONTRATANTE;
  - 5.1.11. Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
  - 5.1.12. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
  - 5.1.13. Cumprir a agenda e programa acordados com o CONTRATANTE;
  - 5.1.14. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCSE;
  - 5.1.15. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CONTRATANTE, Conselheiros, Delegados e participantes do evento;
  - 5.1.16. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo com aprovação prévia do CONTRATANTE;
  - 5.1.17. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão;
  - 5.1.18. Utilizar os slides padrão do CRCSE.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato;
  - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
  - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 5.2.4. Designar representante para coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do CONTRATADO(A) recursos audiovisuais previamente solicitados;
  - 5.2.5. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo CONTRATADO (A) para distribuição;
  - 5.2.6. Encaminhar resultado da avaliação da atividade ao CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE*  
*Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)*



6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Diante a forma do Artigo 117, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. O contrato de prestação de serviços firmado com os instrutores, contratados pelo CRCSE, não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento do curso especificamente ministrado.
- 7.3. No caso de descumprimento deste contrato, o CONTRATADO (A) terá seu cadastro de instrutor cancelado, junto ao CONTRATANTE, ficando impossibilitada sua renovação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.4. O CRCSE se reserva o direito de cancelar o curso/treinamento em que haja menos de 25 inscrições, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus para o mesmo, avisando ao CONTRATADO(A) com antecedência o referido cancelamento.
- 7.5. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2024.

**IONAS SANTOS MARIANO**  
*Presidente do CRCSE*

**D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
*Guilherme Domiciano - representante legal*

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 32057/2022

Número da Nota **44**  
Data Emissão **14/05/2024**  
Código Verificação **3MBJ-TM3L**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **45.270.511/0001-61** Inscrição Municipal **5607167**  
Nome/Razão Social **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
Endereço **AV T4 N.619 QD.141 LT. SALA 712**  
Bairro **SET BUENO**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74230035 Telefone (62) 981001730**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
CPF/CNPJ **13.045.588/0001-41**  
Endereço **AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA N. 3140**  
Bairro **BAIRRO COROA DO MEIO**  
Município **ARACAJU - SE CEP 49035660**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO: ECD E ECF  
DURACAO: 8HRS  
PROFESSOR: GUILHERME DOMICIANO FERREIRA  
FORMATO: REMOTO  
DATA: 14/05/2024

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

PIX CNPJ: 45270511000161

Atividade 859960400

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 1.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 1.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 1.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 1.000,00		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 2,01		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 1.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	<b>R\$ 1.000,00</b>		

**Informações Importantes:**

Usuário: 2

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**  
(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459, 18 de outubro de 2004)

D E M Educação e Gestão de Negócios Ltda com sede Av. T4 nº 619 Sala 712 Edifício Buena Vista Office Design, inscrita no CNPJ sob o nº42.270,511/0001-61 DECLARA para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Goiânia, 14 de maio de 2024

GUILHERME  
DOMICIANO  
FERREIRA.

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DOMICIANO  
FERREIRA.  
Dados: 2024.05.14 17:09:16 -03'00'

Assinatura do Responsável



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.270.511/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:15 do dia 16/05/2024 , com validade até o dia 15/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JGcNmO4pvVeWXenJ6YpZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.270.511/0001-61  
Certidão n°: 34166915/2024  
Expedição: 16/05/2024, às 16:02:41  
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.270.511/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**  
**CNPJ: 45.270.511/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:51 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **FED5.E3B8.18D1.88C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.270.511/0001-61  
**Razão Social:** D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
**Endereço:** AV T 4 / SET BUENO / GOIANIA / GO / 74230-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2024 a 13/06/2024

**Certificação Número:** 2024051519455793444966

Informação obtida em 16/05/2024 16:04:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: 79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
DE CARTA-CONTRATOS.**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
<b>Processo nº: 05/2024-49</b>		<b>Nota de Empenho: 152/2024</b>
<b>Carta-Contrato nº: 005/2024</b>	<b>Início: 09/05/2024</b>	<b>Término:15/05/2024</b>
<b>Objeto do Contrato: Realização do curso "SPED TRIBUTOS DIRETOS - ECD e ECF"</b>		
<b>Período da Prestação de Serviços: 14/05/2024</b>	<b>Nota Fiscal nº: 44 / NFS-e</b>	
<b>Valor Total do Contrato: R\$ 1.000,00</b>		
<b>Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira</b>		
<b>Fiscal do Contrato: Marta Maria Costa Nunes</b>		
<b>Empresa Contratada: D E M EDUCACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA</b>		<b>CNPJ: 45.270.511/0001- 61</b>
<b>Preposto/Contato: Marta Maria Costa Nunes</b>		

**01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE**

<b>Certidões</b>	<b>Verificação</b>
Regularidade com a Receita Federal	16/05/2024 a 12/11/2024
Regularidade com o FGTS	15/05/2024 a 13/06/2024
Regularidade Trabalhista (TST);	16/05/2024 a 12/11/2024
	16/05/2024 a 15/06/2024

**02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Ocorrências	<b>Não se aplica</b>
Avaliação qualitativa dos serviços	<b>Não se aplica</b>
Observações adicionais	<b>Não se aplica</b>

**03. AUTORIZAÇÕES**

<b>AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS</b>
<b>1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?</b>
( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA



**2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?**

( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

**APROVADO PARA PAGAMENTO?**

( X ) SIM ( ) NÃO

16/05/2024

CIENTE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

**GESTOR DO CONTRATO:**



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 16/05/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 17/05/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0345079** e o código CRC **26C9EE1B**.